DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Outros atos oficiais	4
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 02/2020

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO PERÍODO E CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. No período e contexto da pandemia do COVID-19, o Plenário poderá se reunir em ambiente virtual, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo.

§ 1º. As sessões extraordinárias a serem realizadas em formato virtual serão convocadas em ambiente virtual pelo Presidente para dia e horário previamente comunicado com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matéria legislativa de caráter urgente, que não possa aguardar a normalização da situação verificada no contexto da pandemia do COVID-19.

§ 2º. Sempre que possível, a sessões em formato virtual deverão ser realizadas em plataforma que admita a integração simultânea de todos os Vereadores.

§ 3º. Em não sendo possível a realização das sessões em formato virtual com a integração simultânea, cada Vereador, individualmente, no horário designado para a sessão, será contatado pelo Presidente, para declarar expressa ciência da matéria objeto da deliberação e, ato contínuo, declarar suas razões, o seu voto e, por fim, número da proposição, dia e horário preciso do voto proferido.

§ 4º. As matérias a serem deliberadas no âmbito desta Resolução poderão ser apreciadas independente de parecer das Comissões Permanentes.

§ 5º. Após a leitura, a sessão virtual seguirá diretamente na Ordem do Dia, com a deliberação da matéria pautada.

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

Art. 3º. Proclamado o resultado pelo Presidente, a Secretaria, se necessário for, providenciará o correspondente autógrafo, colhendo, tão somente, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando o documento imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Durante o período e contexto da pandemia do COVID-19, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, na forma do art. 1º e respectivos parágrafos, comunicando os Vereadores com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas

Art. 5º. As eventuais contrariedades desta Resolução com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP serão analisadas e decididas pelo Presidente, que se orientará pela excepcionalidade do contexto da pandemia e a simplicidade do processo legislativo neste período, com a dispensa de formalidades desnecessárias.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 24 de março de 2020.

WALTER MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

= =ATO DA MESA Nº 02/2020 = =

CONSIDERANDO a atual situação de emergência em saúde pública que o nosso país está inserido em decorrência da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal 1.226/2020, de 20 de março de 2020, que *"Declara emergência na saúde pública, estabelece medidas para os estabelecimentos e dá outras providências"*.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

***Art. 1º**. Com o intuito de resguardar os funcionários e edis do Poder Legislativo Municipal, ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal entre os dias 25 de março e 5 de abril de 2020.*

***Parágrafo Único:** O prazo disposto no Caput poderá ser prorrogado mediante Ato da Presidência.*

***Art. 2º.** Os serviços administrativos continuarão sendo prestados por meio de teletrabalho das 12 às 17hs, horário de Brasília/DF, ressalvada a convocação extraordinária feita pelo Presidente.*

***Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.*

São Joaquim da Barra, 23 de março de 2020.

Walter Martins Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Hilário Rocha de Morais Júnior
1º Secretário

Maria Aparecida Seabra de Souza
2ª Secretária

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - CEP 14.600-000

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR ANDRÉ ZANUTO FURLAN".

Artigo 1°- Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Senhor André Zanuto Furlan.

Artigo 2º- O Título ora concedido será entregue em Sessão Solene, cujo dia será previamente determinado pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MARÇO DE 2019.

WALTER MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal